

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 192/2019**

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, detentora do Contrato de Gestão nº 001/2019 celebrado com o Município de Mogi das Cruzes-SP, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0001-06, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1856, Edf. TK Tower, Caminho das Árvores, CEP: 41.810-012, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Emanoel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04, portador da cédula de identidade RG nº 107300958, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ODASHIMA & FILHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.289.297/0001-45, com sede na Rua Basílio Batalha, nº 158, Vila Vitória, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08730-090, representada, neste ato, por seu administrador, o Sr. **Clovis Keiti Odashima**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira Nacional de Identidade nº 21275860 SSP/SP, inscrito no CPF nº 174.724.218-71, ao final assinado na presença de duas testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 16 de novembro de 2019, o Contrato de Prestação de Serviços nº 192/2019, tendo como objeto o fornecimento de serviço de desinsetização (exceto cupins e insetos voadores) e Desratização, nas áreas do almoxarifado, salas de apoio do setor de almoxarifado, DML, garagem, lavagem de equipamentos, descansos médicos, sanitários, administração, ralos internos e caixas de passagens, localizadas na Rua Olegário Paiva, nº 33, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP, nos extamos termos da proposta apresentada ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

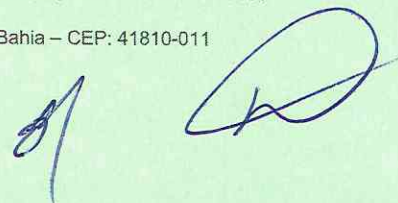
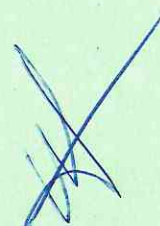
Resolvem as partes, neste ato, alterar o contrato de Prestação de Serviços nº 192/2019, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 17 de novembro de 2020 a se findar em 17 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Mogi das Cruzes/SP, 17 de novembro de 2020.



~~Marcelino Sampaio~~

~~INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS~~
~~INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE~~

C. E. M. Sampaio

ODASHIMA & FILHO LTDA

Clóvis R. T. Odashima

Testemunhas:

Nome
CPF

Darques Damasceno da Silva
390.831.398-83

Nome
CPF

[Handwritten signature]



De: ROMUALDO RIBEIRO ROSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Para: JURÍDICO

Assunto: Solicitação de 1º Aditivo de Prazo de Vigência Contratual ODASHIMA & FILHO LTDA
CNPJ: 03.289.297/0001-45

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 MESES com início em 17 de novembro 2020 e findado em 17 de novembro 2021, referente ao 1º ADT AO CTR 192/2019, firmado a entre **ODASHIMA & FILHO. LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde**, constitui prestação de serviços médicos especializados em fornecimento de serviço de desinsetização e desratização , para SAMU REGIONAL MOGI DAS CRUZES – CRESAMU no INTS localizada no município de Mogi das Cruzes/ Sp

Mogi das Cruzes, 03 de novembro de 2020

Atenciosamente,

Romualdo Ribeiro Rosa
Diretor Administrativo

Romualdo Ribeiro Rosa
Diretor Administrativo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ODASHIMA & FILHO LTDA
CNPJ: 03.289.297/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:52:35 do dia 15/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2020.

Código de controle da certidão: **3BDE.EFD4.83D6.74DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 03.289.297/0001-45

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20090049693-02

Data e hora da emissão 09/09/2020 14:35:06

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0763553 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 03.289.297/

Contribuinte: ODASHIMA & FILHO LTDA

Liberação: 09/09/2020

Validade: 08/12/2020

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:38:18 horas do dia 09/09/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 34FBBE68

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Imprimir](#) [Fechar](#)

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Secretaria de Finanças
Departamento de Cadastro Mobiliário
Via Internet

NATUREZA**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**Nome / Razão Social do Contribuinte : **ODASHIMA & FILHO LTDA EPP**C.N.P.J. : **03.289.297/0001-45**Endereço : **R BASILIO BATALHA 158 CENTRO MOGI DAS CRUZES SP 08730 090**Atividade : **IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**Situação : **ATIVO****TRIBUTOS E PERÍODOS CERTIFICADOS**

ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA) E TAXAS MOBILIÁRIAS ATÉ A PRESENTE DATA.

1. **CERTIFICA** que **NÃO EXISTEM** débitos em aberto para com esta Prefeitura até esta data e hora, sobre o cadastro mobiliário acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo.

2. A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço :

<http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/servico/todos-os-assuntos/iss-autenticacao-de-certidao-negativa>

3. A presente Certidão tem validade de 180 (Cento e Oitenta) dias, a partir da data de sua expedição, de conformidade com o Inciso II do Artigo 17 do Decreto Municipal nº 338, de 29 de Julho de 1993.

Data da Emissão : **09/09/2020 às 14:40:37** (Data e Hora de Brasília)Código de Controle : **2020.012.273**

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.289.297/0001-45
Razão Social: ODASHIMA & FILHO LTDA. - EPP
Endereço: RUA BASÍLIO BATALHA 158 / VILA VITÓRIA / MOGI DAS CRUZES / SP / 08730-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2020 a 11/11/2020

Certificação Número: 2020101301205711942105

Informação obtida em 27/10/2020 14:59:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODASHIMA & FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.289.297/0001-45

Certidão nº: 13634049/2020

Expedição: 15/06/2020, às 15:45:17

Validade: 11/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ODASHIMA & FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.289.297/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.